



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº 123/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação: A hospedagem é necessária para acomodações de artistas em dias de eventos, professores para realização de curso profissionalizantes que as vezes acontecem na escola e também na saúde. Já a aquisição de marmitex (prato feito) é necessário para suprir a necessidade da administração tanto para com dias de eventos, festas culturais sendo disponibilizado para artistas e equipe de apoio, quanto no dia a dia em situações em que se faz necessário.

3 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento visa atender a demanda do município de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

Para aquisição de marmitex notou-se a necessidade de contratação para atender as possíveis eventualidades das secretarias. Vez ou outra faz-se necessário aquisição de marmitex para atender a funcionários que trabalham em localidades distantes para cumprir alguma meta emergencial, ou para atender a secretaria de cultura em se tratando de eventos culturais, dentre outros.

Nota-se também que em certas reuniões com representantes da saúde regional, ou secretariado de educação, secretários de estado em reunião com o prefeito. Quanto ao objeto de hospedagem, faz-se necessário exclusivamente para atender a secretaria de turismo e cultura em eventos culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

O credenciamento de empresas especializadas não apenas atende às demandas específicas, mas também proporciona vantagens consideráveis. Ao optar por credenciar múltiplos prestadores de serviço, aumentamos a rede de atendimentos disponíveis para o município. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e diversidade, permitindo uma variedade de opções para os munícipes e visitantes

Ademais, ao envolver múltiplos prestadores de serviço, fortalecemos a economia local, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. Ao estabelecer parcerias com empresas já familiarizadas com a área, garantimos a excelência na prestação dos serviços, considerando a expertise acumulada e o conhecimento profundo das necessidades específicas da comunidade.

Dessa forma, o credenciamento de empresas para prestação de serviços de restaurante e hospedagem, por meio do envolvimento de múltiplos prestadores de serviço, emerge como a solução mais eficiente e alinhada com os objetivos e características únicas do Município de São Sebastião do Rio Preto.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequar às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DA DEMANDA

4.1 Em pesquisa rápida sabe-se que no município há dois estabelecimentos registrados em pessoa jurídica para fornecimento de alimentação. Assim buscou-se fazer pesquisa de preços aos dois locais de forma obter o valor médio a ser contratado na cidade.

4.2 Quanto a hospedagem sabe-se que na cidade tem apenas uma pousada de pequeno porte, podendo assim não conseguir atender a necessidade do município. Porém na região



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

tem mais opções de hospedagem, tem restaurantes de boa procedência. Assim espera-se conseguir ampliar a participação das pessoas bem como atender da melhor forma possível essa administração.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados

5.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Aqui apresentamos a quantidade marmitex e hospedagem a serem fornecidos segundo estudos realizados nas últimas contratações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
------	-----------	---------	------

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

01	PRestação de serviços de hospedagem com café da manhã (incluso) em quarto duplo. É necessário que o imóvel esteja em boas condições de uso, quartos com tomadas funcionando, camas em boas condições com colchão em bom estado, ventilador de teto ou ar condicionado. Ambiente limpo, arejado	Unidade	300,0000
02	PRestação de serviços de hospedagem individual com café da manhã (incluso) É necessário que o imóvel esteja em boas condições de uso, quartos com tomadas funcionando, camas em boas condições com colchão em bom estado, ventilador de teto ou ar condicionado. Ambiente limpo, arejado	Unidade	500,0000
03	Refeição acondicionada em marmitex de alumínio, tamanho médio: CONTENDO NO MÍNIMO 05 GUARNIÇÕES: ARROZ, FEIJAO, MASSA, CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA OU LEGUME. PESO MINIMO 500 GRAMAS.800 gramas		
04	Refeição acondicionada em marmitex térmico ou prato feito, tamanho grande: CONTENDO NO MÍNIMO 05 GUARNIÇÕES: ARROZ, FEIJAO, MASSA, ARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA OU LEGUME. PESO MINIMO 800 GRAMAS.1.500	Unidade	4.500,0000

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

7.2 O valor da contratação foi estimado em:

- a) Valor Global total de r\$293.125,00 (Duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e ino

Obs.: Valor médio apurado resultante da pesquisa de preços.

8 – DESCRIÇÃO / JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.1 A solução para atender a demanda foi um credenciamento de forma abrir as possibilidades de contratação dos serviços a serem prestados uma vez que, o município por ser pequeno não tem número considerável de fornecedor.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento da solução é a regra, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2 O objeto sendo divisível, a Unidade Requisitante deverá definir e documentar o método, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9.3 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a adoção da solução de contratação de empresa para fornecimento de marmitex (prato feito) e hospedagem, espera-se zerar as intercorrências relacionadas ao atendimento das necessidades da municipalidade.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação e execução do objeto.

14 - CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 8, ou seja, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de setembro de 2024

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de Contratação